



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 02/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ - MG  
☒ APROVADO ☐ REJEITADO  
Em 13 de 05 de 2025  
Arapuá, por 8 votos.  
[Assinatura]  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
[Assinatura]  
SECRETÁRIO

*Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores da Administração Indireta do Poder Executivo de Arapua, modifica cargos, estabelece normas gerais de enquadramento, e dá outras providências.*

O povo do Município de Arapua, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Administração Autárquica, alterando cargos, instituir nova tabela de vencimento dos servidores públicos, do SAAE-ARAPUÁ, bem como aplicar a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Indireta.

**Art. 2º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para o ano exercício de 2025 a fixar novo vencimento para os cargos constantes no Anexo I e aplicar o percentual de 6,3% (seis vírgula três por cento) compreendido do período de janeiro de 2024 à dezembro de 2024, pelo INPC, a título de reajuste salarial e revisão geral anual, a incidir sobre o vencimento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Indireta de Arapua/MG.

**Art. 3º**- Altera e equipara o Cargo de Engenheiro Civil do SAAE-Arapua ao Engenheiro Civil do quadro geral de servidores, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração conforme Anexo I.



# ARAPUÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

GESTÃO 2025/2028

**Art. 4º-** O SAAE-ARAPUÁ, autarquia municipal será administrada pelo Superintendente Geral, alterando a nomenclatura do cargo, mantendo as competências previstas no art. 11 da Lei Municipal nº 749/2022 cujo vencimento consta no anexo I.

**Art. 5º-** Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão por conta das dotações da Lei Orçamentária Anual.

**Art. 6º-** A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a contar de 01 de janeiro de 2025.

**Art. 7º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Arapuá, 06 de janeiro de 2025.

  
**Emílio dos Santos Boaventura Gondin**  
**Prefeito Municipal**



## ANEXO I – CARGOS, VAGAS E VENCIMENTO

### Quadro SAAE

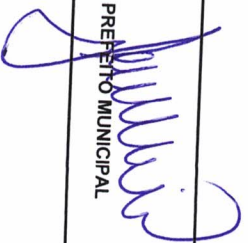
| Cargo SAAE            | Vagas | Salário      | Ajuste 6,3%  |
|-----------------------|-------|--------------|--------------|
| Superintendente       | 01    | R\$ 3.712,12 | R\$ 3.945,86 |
| Engenheiro Civil      | 01    | R\$ 3.153,37 | R\$ 3.358,02 |
| Químico               | 01    | R\$ 2.214,06 | R\$ 2.353,54 |
| Agente Administrativo | 01    | R\$ 1.478,75 | R\$ 1.571,91 |
| Fiscal/Leiturista     | 01    | R\$ 1.418,73 | R\$ 1.508,10 |
| Operador ETA/ETE      | 03    | R\$ 1.418,73 | R\$ 1.508,10 |
| Encanador             | 01    | R\$ 1.418,73 | R\$ 1.508,10 |

DADOS DO IMPACTO NA FOLHA DE PAGAMENTO - EXERCÍCIO DE 2025 - Data: 06 de janeiro de 2025

| EXERCÍCIO                                     | 2022          |       | 2023          |       | 2024          |       | 2025          |       | 2026          |       | 2027          |       |
|-----------------------------------------------|---------------|-------|---------------|-------|---------------|-------|---------------|-------|---------------|-------|---------------|-------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA Ajustada             | 25.171.659,69 | %     | 25.811.225,37 | %     | 28.284.289,32 | %     | 29.962.117,89 | %     | 31.709.283,89 | %     | 33.558.331,51 | %     |
| 1 - Despesa Total com Pessoal                 | 8.940.287,98  | 35,52 | 10.289.771,65 | 39,87 | 11.042.662,55 | 39,04 | 13.868.864,80 | 46,29 | 14.677.592,98 | 46,29 | 15.533.480,12 | 46,29 |
| Limite 90% (Parag. 1o. Inc.II, art 59)        | 12.233.426,61 | 48,60 | 12.544.255,53 | 48,60 | 13.746.164,61 | 48,60 | 14.561.589,29 | 48,60 | 15.410.711,97 | 48,60 | 16.309.349,12 | 48,60 |
| Limite Prudencial 95% (Parag. Único, art. 22) | 12.913.061,42 | 51,30 | 13.241.158,61 | 51,30 | 14.509.840,42 | 51,30 | 15.370.566,48 | 51,30 | 16.266.862,64 | 51,30 | 17.215.424,07 | 51,30 |
| Limite Legal (art. 20) LC 101/2000.           | 13.592.696,23 | 54,00 | 13.938.061,70 | 54,00 | 15.273.516,23 | 54,00 | 16.179.543,66 | 54,00 | 17.123.013,30 | 54,00 | 18.121.499,02 | 54,00 |

- Levantamento efetuado até novembro de 2024 (base Fiscalizando com o TCE). A Receita Corrente Líquida para as competências de 2025, 2026 E 2027, foi atualizada em relação a apurada para 2024 com os índices previsto na LDO 2024.
- Para 2025, no valor constante em "Despesa Total com Pessoal" estão computados os impactos com: - Adequação do novo quadro da estrutura administrativa apresentada pelo Gestor, com a inclusão de cargos e ajustes na estrutura existente que soma o valor de R\$ 958.575,94. - Subsídio dos Agentes Políticos em R\$ 391.556,53. - Reajuste anual para pessoal da Educação de 6,3% (129.315,75). - Reajuste no quadro geral do Município de 6,3% (675.321,37) - Reajuste no quadro da Administração SAAE de 6,3% (16.602,77)
- No valor constante de Despesa Total com pessoal, para 2026 e 2027, utilizou-se do índice previsto na LDO.
- No valor constante de Despesa Total com pessoal, para 2025, está computado o reajuste anual de 6,3%.

CONTADOR CRCMG  


PREFEITO MUNICIPAL  


**Danilo Carlos Rocha**  
CONTADOR  
CRC/MG 067852/O-5



**MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO**  
**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 02/2025**

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei Complementar dispõe sobre a remuneração dos profissionais da Administração Autárquica do SAAE-ARAPUÁ, promovendo a modificação de cargos, estabelecendo normas gerais de enquadramento, e autorizando a recomposição salarial e a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas.

A proposta tem como objetivo principal adequar a estrutura de cargos e a política remuneratória às necessidades contemporâneas da administração pública, garantindo uma gestão mais eficiente e alinhada aos princípios constitucionais da isonomia, legalidade e valorização do serviço público.

Entre os pontos principais que justificam a presente medida destacam-se:

1. **Recomposição Salarial e Valorização dos Servidores:**  
A recomposição salarial busca corrigir perdas acumuladas ao longo dos anos, decorrentes de processos inflacionários, garantindo aos profissionais condições dignas de remuneração. Além disso, a valorização dos servidores é um fator essencial para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

2. **Revisão**  

**Geral**

**Anual:**

A revisão geral anual dos vencimentos, prevista constitucionalmente, é um mecanismo indispensável para preservar o poder aquisitivo dos servidores públicos e assegurar a justiça remuneratória. Essa medida contempla tanto os servidores ativos quanto os inativos e pensionistas, garantindo equidade no tratamento de todos os profissionais.



# ARAPUÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

GESTÃO 2025/2028

### 3. Modernização e Adequação dos Cargos:

A modificação de cargos e a instituição de normas gerais de enquadramento visam ajustar a estrutura organizacional às demandas atuais da administração autárquica. A proposta permite a reorganização de funções, possibilitando maior eficiência e otimização dos recursos humanos disponíveis.

Por fim, a presente iniciativa representa um avanço significativo na construção de uma administração pública autárquica moderna e eficiente, que valoriza seus profissionais e se compromete com a prestação de serviços de excelência à população.

Certo de que esta Casa Legislativa reconhece a importância de matéria pedimos que seja tramitado em regime urgência a matéria nos moldes do Regimento Interno desta douta Casa Legislativa, submetemos o presente projeto para apreciação, contando com o apoio dos nobres vereadores para sua aprovação.

Arapuá, 06 de janeiro de 2025.

  
**Emílio dos Santos Boaventura Gondin**  
**Prefeito Municipal**